



oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos:

“Consta do incluso inquérito policial que, no dia 29 de outubro de 2022, por volta das

06h11min, na Rua Sérgio, n. 153 - Penha, nesta comarca de São Paulo, T. DE M. D., qualificado a fls. 06 e 18, por razões da condição do sexo feminino, com violência contra a mulher, ofendeu a integridade corporal de sua companheira C.C. P., causando-lhe lesões corporais de natureza leve, apontadas no laudo de exame de corpo de delito de fls. 55/56. É dos autos que T. e C. à época dos fatos mantinham relação amorosa há cinco meses. Diante do exposto, o Ministério Público do Estado de São Paulo denuncia T. DE M. D., como incurso no artigo 129, § 13º, do Código Penal, com a incidência da Lei 11.340/06 e requer que, recebida e autuada esta, se lhe instaure o competente processo penal, citando-o para responder à Diante do exposto, o Ministério Público do Estado de São Paulo denuncia T. DE M. D., como incurso no artigo 129, § 13º, do Código Penal, com a incidência da Lei 11.340/06 e requer que, recebida e autuada esta, se lhe instaure o competente processo penal, citando-o para responder à acusação, ouvindo-se, oportunamente, a vítima e testemunhas abaixo arroladas, interrogando-se o réu e prosseguindo-se nos termos dos artigos 394 e seguintes do Código de Processo Penal, até final condenação.”. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de abril de 2025.

Foro do Interior

Cível e Comercial

Foro Especializado da 1ª RAJ, da 7ª RAJ e da 9ª RAJ

Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

1ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) E AVISO SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO (ART. 53, § ÚNICO DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05) E, SIMULTANEAMENTE, PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (ART. 55, “CAPUT”, DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BUDAI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. e NYAÇO BENEFICIAMENTO DE METAIS LTDA. PROCESSO Nº1000865-65.2024.8.26.0260.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dr. Ralpho Waldo de Barros Monteiro Filho, avisa que:

1-) RELAÇÃO DE CREDORES: O Administrador Judicial MATUCH DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, representado pelo Dr. Julio Matuch de Carvalho, inscrito na OAB/SP sob nº 515.079, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005 (fls. 3.133-3.249 e 3.407-3.443 do processo), disponível no website da Administradora Judicial <http://mcaa.adv.br/index.php/budai/>, na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências do Administrador Judicial situado na Av. Angélica, 1.761, Conjunto 42, Higienópolis São Paulo/SP, CEP: 01227-200, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail budai@mcaa.adv.br.

4-) ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial mediante consulta aos autos (fls. 1.986-2.018 do processo), ou pela internet, no website do administrador judicial <http://mcaa.adv.br/index.php/budai/>.

5-) PRAZO PARA OBJEÇÃO: Os credores poderão, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, apresentar objeções, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Cidade de São Paulo, aos 06 de junho de 2025.